



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**  
**PROTOCOLO Nº 5.175/2017**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc)

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 04/04/2017 às 09 (nove) horas.

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/04/2017 às 08 (oito) horas.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/04/2017 às 08:10 (oito horas e dez minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 19/04/2017 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h até 17:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br), telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### PREÂMBULO

**O Município de Patos de Minas/MG**, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 151/2017, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2017**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 3.401 de 06-02-10, Decreto 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e Portaria n.º 3.708 de 12/01/2017 e suas alterações, e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório tem lotes exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.708 de 12/01/2017 e suas alterações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### II – OBJETO

Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc). Havendo qualquer divergência entre as especificações do material constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão às últimas.

#### III - ÁREA SOLICITANTE

- SEMED, FUNDEB, SMDS, FMAS, SMA, SEINF, FMPC e FMS.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 3 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) para conhecimento de todos os interessados.

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**), regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos. Observando ainda se a participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**1.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, todos os itens/lotes do presente certame serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.3. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer da habilitação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

1.5 O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.6 Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio<sup>1</sup>;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**;

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico nº 06/2017.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 – O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante:

- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.**

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br), em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ/CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II. **Em se tratando de serviços sugere-se escrever SV no campo serviço.**

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**10 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com**





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar por *e-mail* [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br) ou pessoalmente na Sede da Prefeitura na Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, a documentação abaixo relacionada:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.)<sup>2</sup> emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social<sup>3</sup> e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.  
- No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1.1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.  
- Para os documentos indicados no CRC que estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

f) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**), **se for o caso**.

n) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa, **se for o caso**.

o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m)



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### **1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social<sup>4</sup> e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

---

<sup>4</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**), **se for o caso**;

n) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa, **se for o caso**;

o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.1 e 1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *intranet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

6.1 – Se o licitante for à matriz<sup>5</sup>, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

---

<sup>5</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

**10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;**

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

### **VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5- Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, O objeto desta licitação será com participação exclusiva para ME/EPP.

### **IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

### **X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *síte* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento)



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

**16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:**

**22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão**, via email: [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br): a Documentação de Habilitação prevista no Título VII; a Proposta Comercial ajustada ao preço final, planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) **se for o caso**; a Declaração do Anexo IV e Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

22.1.1 - - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.**

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original ou via email, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência do Almoxarifado Central.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

### XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

#### 1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

#### **2- São obrigações da CONTRATANTE:**

2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega/prestação do produto/serviço licitado;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

#### **XV - DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto Fazenda



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

### **XVI. Secretarias Solicitantes:**

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Educação
- FUNDEB
- FMAS
- FMPC
- Secretaria Municipal de Infra-estrutura
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### **XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

### **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **1 - ÀS LICITANTES:**

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### **2 - À CONTRATADA:**

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

### **XIX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o § 2º, artigo 7º do decreto n.º 8.250/14.

### **XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1 - O setor gerenciador da Ata de Registro de Preço, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial;
- 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
  - 2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações.
  - 2.2 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
  - 5.1 – Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

6 - A Ata de Registro de Preço não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Almoxarifado Central, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

7 – O aviso dos preços registrados será publicado trimestralmente na Imprensa Oficial e a relação dos preços será disponibilizada no site oficial [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) e no Placard, para orientação da Administração. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial promoverá semestralmente pesquisa de preços visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

8 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. Jose Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, dirigida à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.

10– Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra





## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3 – Ressalvada a possibilidade de Reequilíbrio Economico Financeiro conforme item 2.2 deste título.

10.3.1 – Nesta hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

11- Cancelados os registros, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preço relativamente ao item ou lote que restar frustrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2 - O fornecedor não assinar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

12.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.6 - Por razões de interesse público.

12.7 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses previstas nas subcondições 12.1 a 12.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

12.9 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

12.9.1 – Por razão de interesse Público; ou

12.9.2 – A pedido do fornecedor.

12.10 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.

12.11 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

13 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15- Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

16 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Gerência de Almoxarifado Central não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

da contratação.

### **XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2- Anexo II - Proposta de Preços

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc.

XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes).

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 03 de abril de 2017.

**JOSÉ MARTINS COELHO**

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

Michele Dias Fiusa

Pregoeira



# Município de Patos de Minas

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017  
PROTOCOLO Nº 5.175/2017

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc).

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo de material de expediente de todas as secretarias e órgãos públicos atendidos pelo Município de Patos de Minas durante o ano de 2017.

A aquisição dos materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se:

- Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo a ser utilizado;
- Pela redução de estoques, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais.

#### 3. Quantitativos, Especificações Técnicas e Estimativa de Preços

#### TODOS OS LOTES SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

LOTE	EXCLUSIVA ME/EPP OU AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	UNIDADE	QDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVA	11256	UN	150	PILHA LITHIUM CR 2032		R\$ 1,57	R\$ 235,50
	EXCLUSIVA	170	PC	430	PILHA ALCALINA, 1.5V MODELO AAA, PC 2 UN		R\$ 4,96	R\$ 2.132,80
	EXCLUSIVA	29854	PC	540	PILHA ALCALINA, 1.5V MODELO AA, PC 2 UN		R\$ 5,30	R\$ 2.862,00
2	EXCLUSIVA	26653	UN	100	LÁPIS PARA DESENHO, GRAFITE 6 B.		R\$ 2,33	R\$ 233,00
	EXCLUSIVA	129	UN	12240	LÁPIS PRETO Nº 2, MADEIRA MACIA, (EM TÉCNICA SEKURAL) TRACO HB, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO APROX. 175MM		R\$ 0,45	R\$ 5.508,00
3	EXCLUSIVA	142	UN	207	ESPONJA MOLHA-DEDOS EM PASTA DE GLICERINA, ENVOLTA EM ESTRUTURA DE PLÁSTICO COM 60MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE		R\$ 2,60	R\$ 538,20
4	EXCLUSIVA	153	UN	810	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, COM PREGADOR NIQUELADO, CANTONEIRA EM ALUMÍNIO - APROX. 7,5 X 34CM - TAMANHO		R\$ 9,10	R\$ 7.371,00



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

					OFÍCIO.			
5	EXCLUSIVA	34225	UN	195	PASTA SANFONADA PARA DOCUMENTOS, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO EM ABA ELÁSTICA, NA COR FUME.		R\$ 19,93	R\$ 3.886,35
6	EXCLUSIVA	37039	UN	180	PASTA DE POLIIONDA; EM PVC; MEDINDO 4 CM DE LARGURA; COM ELÁSTICO; TAMANHO OFÍCIO; COR A DEFINIR.		R\$ 3,80	R\$ 684,00
7	EXCLUSIVA	7155	UN	1055	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM		R\$ 3,93	R\$ 4.146,15
	EXCLUSIVA	34227	PC	140	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTECOM 10 UNIDADES.		R\$ 19,66	R\$ 2.752,40
8	EXCLUSIVA	158	UN	450	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO		R\$ 1,71	R\$ 769,50
9	EXCLUSIVA	36163	UN	238	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENDEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPOSTAR E CONTER NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 50 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA).		R\$ 13,83	R\$ 3.291,54
	EXCLUSIVA	36164	UN	36	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENDEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPOSTAR E CONTER NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 100 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA).		R\$ 24,46	R\$ 880,56
10	EXCLUSIVA	29616	CX	115	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO 380G/M2 - MARMORIZADA, GRAMPO MOLA, MEDINDO 240MM 370MM, SUPORTE E PONTEIRA METÁLICOS, VISOR METÁLICO COMPLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.		R\$ 103,33	R\$ 11.882,95
11	EXCLUSIVA	178	UN	639	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA.		R\$ 2,10	R\$ 1.341,90
	EXCLUSIVA	177	UN	1467	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL.		R\$ 2,25	R\$ 3.300,75
	EXCLUSIVA	179	UN	706	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR VERMELHA		R\$ 2,25	R\$ 1.588,50
12	EXCLUSIVA	180	UN	610	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, AZUL		R\$ 9,13	R\$ 5.569,30
	EXCLUSIVA	181	UN	610	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, PRETO		R\$ 9,10	R\$ 5.551,00
	EXCLUSIVA	182	UN	245	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, VERMEL		R\$ 9,13	R\$ 2.236,85



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	38490	UN	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM X 2CM DE DIÂMETRO. PONTA MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. ACOMPANHA(03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE TINTA LÍQUIDA COM 5,5ML DE CONTEÚDO E MAIS (03)TRÊS UNIDADES DE REFIL DE PONTA, MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COMPATIVELAS COMO PINCEL.	R\$ 26,66	R\$ 26,66
	EXCLUSIVA	38491	UN	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM X 2CM DE DIÂMETRO. PONTA MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. ACOMPANHA (03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE TINTA LÍQUIDA COM 5,5ML DE CONTEÚDO E MAIS (03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE PONTA, MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COMPATIVELAS COM O PINCEL.	R\$ 26,66	R\$ 26,66
	EXCLUSIVA	38492	UN	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM X 2CM DE DIÂMETRO. PONTA MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. ACOMPANHA (03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE TINTA LÍQUIDA COM 5,5ML DE CONTEÚDO E MAIS (03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE PONTA, MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COMPATIVELAS COM O PINCEL.	R\$ 26,66	R\$ 26,66
13	EXCLUSIVA	193	UN	1190	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 30CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 30CM.	R\$ 1,54	R\$ 1.832,60
14	EXCLUSIVA	22479	UN	2800	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADA EM PAPELÃO, TIPO KRAFT, COM 460 G/M2, MEDINDO 140 X 240 X 360MM, NA COR PARDA	R\$ 2,65	R\$ 7.420,00
	EXCLUSIVA	25	UN	2870	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, 420G/M², COM CAPA KRAFT INTERNA E EXTERNA, COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE EM AMBAS AS ABAS, TAMANHO 420X290X170MM, APROXIMADAMENTE.	R\$ 4,83	R\$ 13.862,10
15	EXCLUSIVA	6828	UN	300	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM POLIIONDA, MEDINDO 245 X 367 X 140MM,NA COR AZUL.	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
	EXCLUSIVA	32449	UN	530	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, COR CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 43 X 14CM	R\$ 7,06	R\$ 3.741,80
16	EXCLUSIVA	26354	CX	49	CARBONO FILME, COR AZUL CX. C/ 100 FOLHAS	R\$ 83,33	R\$ 4.083,17





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

17	EXCLUSIVA	29612	CX	153	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO, NA COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM LARGURA DE TRAÇO DE 5MM, CONTEÚDO 2,5G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM COM A TAMPA - CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 25,40	R\$ 3.886,20
	EXCLUSIVA	34198	CX	3	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO, NA COR LARANJA, PONTA INDEFORMÁVEL EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM LARGURA DE TRAÇO DE 5MM, CONTEÚDO 2,5G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM COM A TAMPA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 25,60	R\$ 76,80
18	EXCLUSIVA	32079	UN	46000	ENVELOPE PARDO 1/2 OFÍCIO MED. 25 X 18	R\$ 0,14	R\$ 6.440,00
	EXCLUSIVA	330	UN	79600	ENVELOPE PARDO OFÍCIO MED. 26 X 36	R\$ 0,27	R\$ 21.492,00
	EXCLUSIVA	37042	CX	5	ENVELOPE PARDO; MEDINDO 37 X 47CM; COM ABA; EM PAPEL KRAFT 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 103,33	R\$ 516,65
	EXCLUSIVA	23758	UN	2.600	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO MED. 26 X 36	R\$ 0,36	R\$ 936,00
	EXCLUSIVA	38531	CX	2	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO COM JANELA E PALA SILICONE 110 X 220MM .GRAMAGEM DE 80 A 90 GRAMAS. CAIXA COM 500 UNIDADES.	R\$ 91,66	R\$ 183,32
19	EXCLUSIVA	32143	UN	104	CALCULADORA DE MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 12 DÍGITOS FUNÇÕES DE SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO E PERCENTUAL MEDIDAS: 17CM X 13 CM X 2,5CM APROXIMADAMENTE VISOR GRANDE MEDINDO: 10,0 X 2CM APROXIMADAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO TRULY OU SIMILAR. CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO. ACUMULADOR GT. TECLA MEMÓRIA. RAIZ. DUPLO ZERO. INVERSÃO DE SINAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. ALIMENTAÇÃO SOLAR. FUNÇÃO DE AUTODESLIGAR. MEDIDAS 17CMX13CMX2,5CM APROXIMADAMENTE VISOR GRANDE MEDINDO 10,0X2,CM APROXIMADAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO TRULY OU SIMILAR	R\$ 23,60	R\$ 2.454,40
20	EXCLUSIVA	33798	UN	667	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO 6 POLEGADAS, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	R\$ 3,95	R\$ 2.634,65
21	EXCLUSIVA	34061	UN	460	TESOURA, MODELO ESCOLAR, SEM PONTA, EM AÇO NIQUELADO, 10 (DEZ) CM - CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORES DIVERSAS.	R\$ 2,73	R\$ 1.255,80
22	EXCLUSIVA	6836	UN	569	TESOURA EM AÇO INOX PARA COSTURA, NIQUELADA, TAMANHO GRANDE, PONTA FINA MEDINDO 21 CENTÍMETROS, CABO DE PROLIPOPILENO, PROFISSIONAL, RESISTENTE NA COR PRETA.	R\$ 12,80	R\$ 7.283,20
23	EXCLUSIVA	31049	UN	1	TESOURA Nº 5 EM AÇO INOX, TAMANHO: 12,5 CM, CABO ANATÓMICO, PARAFUSO AÇO INOX REFORÇADO E EM LÂMINA	R\$ 12,13	R\$ 12,13



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

					INOXIDÁVEL			
24	EXCLUSIVA	37778	UN	1215	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL CLARO.		R\$ 1,00	R\$ 1.215,00
	EXCLUSIVA	37779	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERMELHO.		R\$ 1,00	R\$ 1.225,00
	EXCLUSIVA	37780	UN	1215	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE BANDEIRA.		R\$ 1,00	R\$ 1.215,00
	EXCLUSIVA	37782	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LARANJA.		R\$ 1,00	R\$ 1.225,00
	EXCLUSIVA	37784	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AMARELO.		R\$ 1,00	R\$ 1.225,00
	EXCLUSIVA	37785	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROSA.		R\$ 1,00	R\$ 1.225,00
	EXCLUSIVA	37786	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR PRETO.		R\$ 1,00	R\$ 1.225,00
	EXCLUSIVA	37787	UN	1205	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR BRANCO.		R\$ 1,00	R\$ 1.205,00
	EXCLUSIVA	37777	UN	1210	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL ESCURO.		R\$ 1,00	R\$ 1.210,00
	EXCLUSIVA	37781	UN	1220	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE CLARO.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00
	EXCLUSIVA	37783	UN	1220	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROXO.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00
	EXCLUSIVA	37789	UN	1215	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR MARROM.		R\$ 1,00	R\$ 1.215,00
EXCLUSIVA	37788	UN	10	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LILAS.		R\$ 1,00	R\$ 10,00	
25	EXCLUSIVA	37826	UN	1235	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AZUL CLARO.		R\$ 0,93	R\$ 1.148,55
	EXCLUSIVA	37834	UN	1235	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR PRETO.		R\$ 0,93	R\$ 1.148,55
	EXCLUSIVA	37836	UN	35	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR LILÁS.		R\$ 0,96	R\$ 33,60
	EXCLUSIVA	37837	UN	1235	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR MARROM.		R\$ 0,93	R\$ 1.148,55



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37825	UN	1244	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AZUL ESCURO.	R\$ 0,93	R\$ 1.156,92
	EXCLUSIVA	37827	UN	1249	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERMELHO.	R\$ 0,93	R\$ 1.161,57
	EXCLUSIVA	37828	UN	1249	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERDE BANDEIRA.	R\$ 0,93	R\$ 1.161,57
	EXCLUSIVA	37829	UN	1244	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERDE CLARO.	R\$ 0,93	R\$ 1.156,92
	EXCLUSIVA	37830	UN	1249	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR LARANJA.	R\$ 0,93	R\$ 1.161,57
	EXCLUSIVA	37832	UN	1249	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AMARELO.	R\$ 0,93	R\$ 1.161,57
	EXCLUSIVA	37831	UN	1230	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR ROXO.	R\$ 0,93	R\$ 1.143,90
	EXCLUSIVA	37835	UN	1230	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR BRANCO.	R\$ 0,93	R\$ 1.143,90
	EXCLUSIVA	37833	UN	1249	PAPÉL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR ROSA.	R\$ 0,93	R\$ 1.161,57
26	EXCLUSIVA	37850	UN	3.175	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR ROSA.	R\$ 0,90	R\$ 2.857,50
	EXCLUSIVA	37848	UN	3175	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR AZUL.	R\$ 0,90	R\$ 2.857,50
	EXCLUSIVA	37849	UN	3125	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR VERDE.	R\$ 0,90	R\$ 2.812,50
	EXCLUSIVA	37851	UN	3125	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR AMARELO.	R\$ 0,90	R\$ 2.812,50
	EXCLUSIVA	37852	UN	4325	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR BRANCO.	R\$ 0,90	R\$ 3.892,50
27	EXCLUSIVA	37853	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AZUL ESCURO.	R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
	EXCLUSIVA	37854	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AZUL CLARO.	R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
	EXCLUSIVA	37855	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERMELHO.	R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
	EXCLUSIVA	37856	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERDE BANDEIRA.	R\$ 1,70	R\$ 2.048,50



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37857	UN	5205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR LARANJA.		R\$ 1,70	R\$ 8.848,50
	EXCLUSIVA	37858	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AMARELO.		R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
	EXCLUSIVA	37859	UN	1205	PLACA E.V.A. 1MM 40 X 48CM ROSA		R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
	EXCLUSIVA	37860	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR PRETO.		R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
	EXCLUSIVA	37861	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR BRANCO.		R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
	EXCLUSIVA	37862	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR MARROM.		R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
	EXCLUSIVA	37863	UN	1200	PLACA E.V.A. 1MM 40 X 48CM BEGE		R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
	EXCLUSIVA	40969	UN	1200	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR ROXO.		R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
	EXCLUSIVA	40968	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERDE CÍTRICO.		R\$ 1,70	R\$ 2.048,50
28	EXCLUSIVA	21978	UN	150	PINCEL SÉRIE 815 Nº 2 CABO AMARELO		R\$ 2,30	R\$ 345,00
	EXCLUSIVA	21979	UN	155	PINCEL SÉRIE 815 Nº 4 CABO AMARELO		R\$ 2,70	R\$ 418,50
	EXCLUSIVA	21980	UN	155	PINCEL SÉRIE 815 Nº 6 CABO AMARELO		R\$ 2,86	R\$ 443,30
	EXCLUSIVA	21981	UN	155	PINCEL SÉRIE 815 N.º 8 CABO AMARELO		R\$ 2,33	R\$ 361,15
	EXCLUSIVA	21983	UN	150	PINCEL SÉRIE 815 N.º 14 CABO AMARELO		R\$ 3,50	R\$ 525,00
	EXCLUSIVA	21985	UN	155	PINCEL SÉRIE 815 Nº 10 CABO AMARELO		R\$ 3,08	R\$ 477,40
	EXCLUSIVA	34055	UN	150	PINCEL SÉRIE 815 Nº 00 CABO AMARELO		R\$ 3,93	R\$ 589,50
	EXCLUSIVA	34176	UN	150	PINCEL SÉRIE 815 Nº 18 CABO AMARELO		R\$ 4,56	R\$ 684,00
	EXCLUSIVA	40988	UN	100	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO CHATO, Nº12		R\$ 3,43	R\$ 343,00
	EXCLUSIVA	40989	UN	100	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO CHATO, Nº14		R\$ 3,86	R\$ 386,00
	EXCLUSIVA	40990	UN	100	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO CHATO, Nº18		R\$ 4,60	R\$ 460,00
29	EXCLUSIVA	31819	UN	481	COLA GLITTER COR VERMELHA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.		R\$ 3,13	R\$ 1.505,53
	EXCLUSIVA	31820	UN	481	COLA GLITTER COR AZUL. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.		R\$ 3,13	R\$ 1.505,53
	EXCLUSIVA	31815	UN	481	COLA GLITTER COR VERDE. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.		R\$ 3,13	R\$ 1.505,53
	EXCLUSIVA	31816	UN	481	COLA GLITTER COR PRATA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.		R\$ 3,13	R\$ 1.505,53
	EXCLUSIVA	37716	UN	480	COLA GLITTER 35G COR CRISTAL		R\$ 3,13	R\$ 1.502,40
	EXCLUSIVA	31817	UN	481	COLA GLITTER COR DOURADA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.		R\$ 3,13	R\$ 1.505,53
30	EXCLUSIVA	474	UN	22	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 3, COR VERMELHA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 95 X 124MM, APROXIMADAMENTE.		R\$ 5,96	R\$ 131,12



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	475	UN	60	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 3, COR PRETA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 95 X 124MM, APROXIMADAMENTE.	R\$ 4,96	R\$ 297,60
	EXCLUSIVA	476	UN	5	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 4, COR AZUL, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 124 X 187MM, APROXIMADAMENTE.	R\$ 7,46	R\$ 37,30
	EXCLUSIVA	478	UN	5	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 4, COR PRETA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 124 X 187MM, APROXIMADAMENTE.	R\$ 9,46	R\$ 47,30
31	EXCLUSIVA	13924	UN	12	TINTA PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL	R\$ 7,46	R\$ 89,52
	EXCLUSIVA	203	UN	12	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 42 ML	R\$ 5,90	R\$ 70,80
	EXCLUSIVA	612	UN	29	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 42 ML	R\$ 5,90	R\$ 171,10
	EXCLUSIVA	10380	CX	1544	GRAMPO 26/6 NIQUELADO EXTRA CX C/ 5000UN	R\$ 5,31	R\$ 8.198,64
32	EXCLUSIVA	37036	CX	180	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALV. 26/6 CX1000	R\$ 4,50	R\$ 810,00
	EXCLUSIVA	336	CX	20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM PONTAS CORTANTES, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS TIPO A4, GRAMATURA DE 75G, SEM CAUSAR PERDA DE GRAMPO.	R\$ 6,83	R\$ 136,60
	EXCLUSIVA	42268	CX	1	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 MM, PARA GRAMPEADOR ROCAMA, CAIXA COM 3500 UN.	R\$ 13,64	R\$ 13,64
	EXCLUSIVA	37037	UN	449	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS TIPO 24/6 E/OU 26/6. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES. ABERTURA DOPENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 X 8 X 2,5 CM.	R\$ 31,30	R\$ 14.053,70
33	EXCLUSIVA	42267	UN	1	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. UTILIZAM GRAMPOS 106/4 MM, 106/6 MM E 106/8 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM DE ALTURA X 30 MM DE LARGURA X 187 MM COMPRIMENTO, PESO 0,443 KG. CAPACIDADE: 63 GRAMPOS	R\$ 75,77	R\$ 75,77
	EXCLUSIVA	87	UN	298	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA	R\$ 1,76	R\$ 524,48
35	EXCLUSIVA	37038	UN	760	CADERNO CAPA DURA 1/4; COSTURADO; PAUTADO; COM ÍNDICE ALFABÉTICO LATERAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 148 X 210 MM; PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2; COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, PESANDO 56 G/M2; COR A DEFINIR.	R\$ 9,80	R\$ 7.448,00
	EXCLUSIVA	36	UN	225	CADERNO DE PROTOCOLO, 104	R\$ 10,93	R\$ 2.459,25



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

				FOLHAS, 153X216			
	EXCLUSIVA	31	PC	254	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE PAUTADO MEDINDO 205X208MM, 96 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UN.		R\$ 6,16 R\$ 1.564,64
	EXCLUSIVA	23085	UN	380	CADERNO CAPA DURA, PAUTADO, 100 FOLHAS		R\$ 7,16 R\$ 2.720,80
	EXCLUSIVA	30	PC	350	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE PAUTADO MEDINDO 205X208MM, 80 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10 UNIDADES.		R\$ 30,33 R\$ 10.615,50
36	EXCLUSIVA	135	UN	670	LIVRO DE ATA CAPA DURA, PAUTADO, C/100FL		R\$ 12,96 R\$ 8.683,20
37	EXCLUSIVA	342	UN	1694	FITA ADESIVA CREPE, 25 MM X 50M		R\$ 4,16 R\$ 7.047,04
	EXCLUSIVA	15426	UN	273	FITA ADESIVA CREPE , 50 MM X 50M		R\$ 9,13 R\$ 2.492,49
	EXCLUSIVA	34210	UN	1.100	FITA ADESIVA CREPE , 19 MM X 50 M		R\$ 3,50 R\$ 3.850,00
38	EXCLUSIVA	42683	UN	558	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO 12MM X 10M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1,15 R\$ 641,70
	EXCLUSIVA	35701	UN	1547	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45MM X 45M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 3,66 R\$ 5.662,02
	EXCLUSIVA	35702	UN	57	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 30M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1,30 R\$ 74,10
	EXCLUSIVA	35704	UN	360	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1,95 R\$ 702,00
	EXCLUSIVA	35703	UN	3	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 40M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1,70 R\$ 5,10
39	EXCLUSIVA	38814	UN	60	FITA ADESIVA DUPLA FACE SILICONE ROL 2 M		R\$ 11,50 R\$ 690,00
40	EXCLUSIVA	34963	UN	6290	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 32MM X 23MM X 8MM, EM LÁTEX, NATURAL BRANCA, ATÓXICA.		R\$ 0,73 R\$ 4.591,70
	EXCLUSIVA	3751	UN	50	BORRACHA BRANCA, DE RESINA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 21 X 12 MM, COM CAPA PLÁSTICA.		R\$ 2,30 R\$ 115,00
41	EXCLUSIVA	34964	UN	116	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTADA EM EPOXI OU CROMADO COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, COM BASE ANTIDERRAPANTE, 02 FUROS.		R\$ 43,33 R\$ 5.026,28
42	EXCLUSIVA	482	CX	486	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ORIGEM NACIONAL, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERADE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES		R\$ 46,33 R\$ 22.516,38





## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	484	CX	99	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES		R\$ 46,33	R\$ 4.586,67
43	EXCLUSIVA	12120	UN	3	MALETA PARA LAPTOP/NOTEBOOK C/ ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL, SUPORTE PARA LÁPIS E CANETA, SUPORTE DE CARTÃO DE VISITA, BOLSA PARA DISQUETES COM ABAS PROTETORAS, PORTA DOCUMENTOS, ALÇA DE MÃO REFORÇADA, NYLON, COR PRETA.		R\$ 101,98	R\$ 305,94
44	EXCLUSIVA	33951	UN	10	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, FABRICADO EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 95 X 60 X 235 MM.		R\$ 9,48	R\$ 94,80
45	EXCLUSIVA	7463	UN	35	PRANCHETA EM ACRÍLICO - TAM. OFÍCIO		R\$ 13,26	R\$ 464,10
46	EXCLUSIVA	14084	UN	450	PRANCHETA EM EUCATEX C/PREDENDOR		R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
47	EXCLUSIVA	11451	UN	15	FITA MÉTRICA, 1,50 METROS, FACE DUPLA		R\$ 5,13	R\$ 76,95
48	EXCLUSIVA	12023	CX	4	Palito de picolé arredondado. Caixa com 5.000 unidades.		R\$ 201,11	R\$ 804,44
49	EXCLUSIVA	23368	UN	20	QUADRO DE FELTRO COM BORDA EM METAL (ALUMÍNIO) MENDINDO 90X60CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE		R\$ 62,63	R\$ 1.252,60
50	EXCLUSIVA	42927	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO BORBOLETA - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE BORBOLETA, MEDINDO 7MM X 8MM. ALAVANCA MINI BORBOLETA.		R\$ 28,80	R\$ 28,80
	EXCLUSIVA	42928	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO ESTRELA - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE ESTRELA, MEDINDO 8MM X 9MM. ALAVANCA MINI ESTRELA.		R\$ 28,80	R\$ 28,80
	EXCLUSIVA	43589	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO CÍRCULO - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE CÍRCULO, MEDINDO 6MM X 6MM. ALAVANCA MINI CÍRCULO		R\$ 28,80	R\$ 28,80
	EXCLUSIVA	42924	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO FLOR - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE FLOR, MEDINDO 1CM X 1CM. ALAVANCA MINI FLOR HELICE.		R\$ 29,80	R\$ 29,80
	EXCLUSIVA	42926	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO MAÇA - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE MAÇA, MEDINDO 1,4CM X 1,5CM. ALAVANCA REGULAR MAÇA.		R\$ 29,80	R\$ 29,80
51	EXCLUSIVA	37764	UN	1220	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL ESCURO.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37765	UN	1220	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL CLARO.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00
	EXCLUSIVA	37766	UN	1230	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERMELHO.		R\$ 1,00	R\$ 1.230,00
	EXCLUSIVA	37767	UN	1230	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE BANDEIRA.		R\$ 1,00	R\$ 1.230,00
	EXCLUSIVA	37768	UN	1230	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE CLARO.		R\$ 1,00	R\$ 1.230,00
	EXCLUSIVA	37769	UN	1220	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LARANJA.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00
	EXCLUSIVA	37770	UN	1200	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROXO.		R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
	EXCLUSIVA	37771	UN	1220	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AMARELO.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00
	EXCLUSIVA	37772	UN	1220	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROSA.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00
	EXCLUSIVA	37773	UN	1220	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR PRETO.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00
	EXCLUSIVA	37774	UN	1220	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR BRANCO.		R\$ 1,00	R\$ 1.220,00
	EXCLUSIVA	37776	UN	1200	PAPÉL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR MARRON.		R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
52	EXCLUSIVA	37838	UN	1210	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AZUL ESCURO.		R\$ 0,93	R\$ 1.125,30
	EXCLUSIVA	37839	UN	1210	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AZUL CLARO.		R\$ 0,93	R\$ 1.125,30
	EXCLUSIVA	37840	UN	1210	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERMELHO.		R\$ 0,93	R\$ 1.125,30
	EXCLUSIVA	37841	UN	1210	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.		R\$ 0,93	R\$ 1.125,30
	EXCLUSIVA	37842	UN	1200	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR LARANJA.		R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
	EXCLUSIVA	37843	UN	1210	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AMARELO.		R\$ 0,93	R\$ 1.125,30
	EXCLUSIVA	37844	UN	1200	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR ROSA.		R\$ 0,93	R\$ 1.116,00



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37845	UN	1210	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR PRETO.		R\$ 0,93	R\$ 1.125,30
	EXCLUSIVA	37846	UN	1210	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR BRANCO.		R\$ 0,93	R\$ 1.125,30
	EXCLUSIVA	37847	UN	1200	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR MARROM.		R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
	EXCLUSIVA	40971	UN	10	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERDE CLARO.		R\$ 0,93	R\$ 9,30
53	EXCLUSIVA	37790	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AZUL ESCURO.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37791	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AZUL CLARO.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37792	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR VERMELHO.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37793	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37794	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR LARANJA.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37795	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AMARELO.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37796	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR ROSA.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37797	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR PRETO.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37798	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR BRANCO.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
	EXCLUSIVA	37799	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR MARROM.		R\$ 0,35	R\$ 1.053,50
54	EXCLUSIVA	37819	UN	1050	PAPÉL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR PRATA.		R\$ 1,13	R\$ 1.186,50



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37820	UN	1050	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR DOURADO.		R\$ 1,13	R\$ 1.186,50
	EXCLUSIVA	37821	UN	1040	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERMELHO.		R\$ 1,13	R\$ 1.175,20
	EXCLUSIVA	37822	UN	1040	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR ROSA.		R\$ 1,13	R\$ 1.175,20
	EXCLUSIVA	37823	UN	1040	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AZUL.		R\$ 1,13	R\$ 1.175,20
	EXCLUSIVA	37824	UN	1040	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERDE.		R\$ 1,13	R\$ 1.175,20
55	EXCLUSIVA	36207	PC	200	PAPEL A4 MILIMETRADO, MEDINDO 315 X 215 MM, 75GR/M2, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.		R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
56	EXCLUSIVA	33941	PC	40	PAPEL COUCHÉ BRILHO A 4 GRAMATURA 170 G		R\$ 14,30	R\$ 572,00
57	EXCLUSIVA	32312	CX	20	PAPEL A4 210 X 297 MM, VERGÉ 180G/M BRAN		R\$ 14,30	R\$ 286,00
	EXCLUSIVA	34203	CX	40	PAPEL VERGE, 180 GRAMAS, COR AMARELO CX		R\$ 14,43	R\$ 577,20
	EXCLUSIVA	34204	CX	20	PAPEL VERGE, 180 GRAMAS, COR VERDE, CX		R\$ 14,43	R\$ 288,60
58	EXCLUSIVA	5277	RL	234	PAPEL CONTACT TRANSP./ROLO 45 X 25 M		R\$ 60,00	R\$ 14.040,00
59	EXCLUSIVA	24267	UN	3	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO 40 CM (MOTIVO INFANTIL) - BOBINA COM 200 METROS		R\$ 95,00	R\$ 285,00
60	EXCLUSIVA	18172	M	12000	PAPEL METRO, KRAFT 80 GRAMAS, MEDINDO 1,20 DE LARGURA, COR PARDA, PARA EMBRULHO,ROLO COM 200 METROS.		R\$ 0,81	R\$ 9.720,00
61	EXCLUSIVA	3758	CX	2	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 4/0		R\$ 12,50	R\$ 25,00
	EXCLUSIVA	4176	CX	4	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 2/0		R\$ 12,50	R\$ 50,00
	EXCLUSIVA	65	CX	186	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 3/0		R\$ 11,80	R\$ 2.194,80
	EXCLUSIVA	24089	CX	20	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 6/0		R\$ 12,50	R\$ 250,00
	EXCLUSIVA	63	CX	145	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 0/0		R\$ 11,80	R\$ 1.711,00
	EXCLUSIVA	66	CX	130	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 8/0		R\$ 12,30	R\$ 1.599,00
62	EXCLUSIVA	7419	UN	2243	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90 GRAMAS.		R\$ 1,93	R\$ 4.328,99
	EXCLUSIVA	75	L	261	COLA LÍQUIDA BRANCA P/ PAPEL, 01 LITRO		R\$ 12,63	R\$ 3.296,43
	EXCLUSIVA	33543	UN	8	COLA LÍQUIDA BRANCA P/ PAPEL, 250 GRAMAS		R\$ 4,40	R\$ 35,20
	EXCLUSIVA	73	UN	3	COLA LIQUIDA BRANCA P/ PAPEL, 40 GRAMAS		R\$ 1,26	R\$ 3,78
63	EXCLUSIVA	42437	L	15	Cola branca adesiva, à base de PVA para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão. Poliaceto de vinila (PVA) em dispensão aquosa.		R\$ 22,63	R\$ 339,45
64	EXCLUSIVA	77	UN	680	COLA PARA ISOPOR COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, EMBALAGEM PLASTICA DE 80 GRAMAS.		R\$ 3,26	R\$ 2.216,80



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

65	EXCLUSIVA	43451	UN	50	COLA PARA TECIDO. TUBO COM BICO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS. COLA PARA TECIDO. TUBO COM BICO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	R\$ 3,68	R\$ 184,00
66	EXCLUSIVA	2855	KG	2	COLA PARA BLOCAGEM, BRANCA	R\$ 16,95	R\$ 33,90
67	EXCLUSIVA	29613	CX	4	COLA BASTÃO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 20 GRAMAS, PARA USO EM GERAL NO ESCRITÓRIO, ATÓXICO, COM GLICERINA DE EXCELENTE QUALIDADE PARA COLAR - CAIXA 10 UNIDADES	R\$ 24,66	R\$ 98,64
68	EXCLUSIVA	34220	UN	3	COLA INSTANTÂNEA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 2 GRAMAS. FIXAÇÃO IMEDIATA, IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS EM METAL, LOUCA, ACRÍLICO, VIDRO, PVC, MADEIRA, CARTOLINA.	R\$ 7,96	R\$ 23,88
69	EXCLUSIVA	12069	CX	300	COLA COLORIDA - CX.C/04 UN.COLA COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
70	EXCLUSIVA	34200	PC	201	REFIL DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), PARA APLICADOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM UM KG	R\$ 55,33	R\$ 11.121,33
71	EXCLUSIVA	7420	PC	178	GOMINHAS ELÁSTICAS EM LÁTEX, PCT C/500GR	R\$ 10,46	R\$ 1.861,88
72	EXCLUSIVA	79	CX	108	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO SECAGEM RÁPIDA, 18ML, À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA, USO EM CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS E DE MECANOGRÁFIA, CX C/12 UNIDADES.	R\$ 21,83	R\$ 2.357,64
73	EXCLUSIVA	166	CX	25	PERCEVEJOS NIQUELADOS, CX. C/100 UN.	R\$ 3,13	R\$ 78,25
74	EXCLUSIVA	56	UN	10	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	R\$ 4,36	R\$ 43,60
	EXCLUSIVA	55	UN	281	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	R\$ 4,38	R\$ 1.230,78
	EXCLUSIVA	57	UN	87	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	R\$ 4,38	R\$ 381,06
75	EXCLUSIVA	58	UN	150	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR PRETA	R\$ 4,76	R\$ 714,00
76	EXCLUSIVA	32273	UN	126	APLICADOR ELÉTRICO DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), COM GATILHO BIVOLT (110/220 WATS), FORMATO DE PISTOLA, POTÊNCIA 40 W , TAMANHO GRANDE.	R\$ 22,30	R\$ 2.809,80
77	EXCLUSIVA	6426	UN	3	CARIMBO DATADOR COM BASE 4 X 4 CM	R\$ 24,66	R\$ 73,98
78	EXCLUSIVA	11013	UN	11	NUMERADOR AUTOMÁTICO 120 PLUS COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPUNHADOR PLÁSTICO. DURÁVEL E RESISTENTE, ALGARISMO DE 5MM DE ALTURA - 6 DÍGITOS E 7 AÇÕES	R\$ 193,33	R\$ 2.126,63
79	EXCLUSIVA	24269	CX	45	GIZ ESTACA - CX.C/12 UNID. NA COR AZUL	R\$ 3,96	R\$ 178,20
80	EXCLUSIVA	353	CX	10	FORMULARIO 2 VIAS, BRANCO, 80 COLUNAS	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
81	EXCLUSIVA	37075	CX	10	FORMULARIO CONTINUO PARA BRAILE; FOLHA MEDINDO 280 X 305MM; PAPEL APERGAMINHADO; 120 G/M2; 01 VIA; CAIXA COM 1.500 FOLHAS; MICRO SERRILHADO (SERRILHA DE FÁCIL DESTAQUE); COR BRANCA, SEM IMPRESSÃO.	R\$ 736,50	R\$ 7.365,00
82	EXCLUSIVA	14418	CX	416	TINTA FACIAL, ACQUOSA DE SECAGEM RÁPIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA (NATURAL) - CAIXA C/6 UNID.	R\$ 28,63	R\$ 11.910,08



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

83	EXCLUSIVA	38341	JG	30	JOGO DE BARALHO - MATERIAL: CAIXA PRETA COM TAMPA TRANSPARENTE CONTENDO DOIS BARALHOS OFICIAIS COM DETALHES PRETOS E VERMELHOS - NUMERO DE CARTAS: 54 POR BARALHO - PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 185 GRAMAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 09 X 02 X 12 CM.	R\$ 12,73	R\$ 381,90
84	EXCLUSIVA	12703	CX	5	ALFINETE PARA MAPA Nº 01, CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO NA COR VERMELHO - CAIXA C/50 UN.	R\$ 3,83	R\$ 19,15
	EXCLUSIVA	12704	CX	5	ALFINETE PARA MAPA Nº 01, CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO NA COR PRETO - CAIXA C/50 UN.	R\$ 3,83	R\$ 19,15
85	EXCLUSIVA	21987	UN	40	TINTA GUACHE 250 ML (CORES VARIADAS)	R\$ 5,30	R\$ 212,00
	EXCLUSIVA	34207	CX	600	TINTA GUACHE 20 ML CORES VARIADAS , SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TÓXICA. COMPOSICAO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL - CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
86	EXCLUSIVA	37197	UN	90	TINTA AQUARELA SILK, LÍQUIDA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM FIXAÇÃO A FRIO, PRONTA PARA O USO, RESISTENTE A LAVAGENS, INDICADA PARA TECIDOS FINOS E CLA ROS DE FIBRAS NATURAIS (ALGODÃO E SEDA), ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 60ML.CORES CONFOR ME JUSTIFICATIVA.	R\$ 3,05	R\$ 274,50
87	EXCLUSIVA	7592	CX	10	LÁPIS DE COR - CX. C/ 48 UNIDADES GRANDE	R\$ 58,33	R\$ 583,30
	EXCLUSIVA	29624	CX	610	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA.	R\$ 8,26	R\$ 5.038,60
88	EXCLUSIVA	32160	CX	20	GIZ PASTEL SECO COLORIDO, CAIXA COM 12 U	R\$ 26,76	R\$ 535,20
89	EXCLUSIVA	4009	PC	860	BALÃO CORES VARIADAS - PACOTE C/ 50 UNID	R\$ 7,30	R\$ 6.278,00
90	EXCLUSIVA	26786	UN	400	Guardanapo para decoupage com estampas e cores variadas - Conforme justificativa	R\$ 1,38	R\$ 552,00
91	EXCLUSIVA	131	UN	25	LAPISEIRA 0,5MM PROFISSIONAL P/DESENHO EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, PONTA DE METAL ROSQUEADA, CÁPSULA COM PONTA DE METAL E BORRACHA APAGADORA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DOTADA DE PRENDEDOR DE METAL.	R\$ 8,83	R\$ 220,75
92	EXCLUSIVA	34656	TB	123	GRAFITE 0,5MM, C/ GRADUAÇÃO (2B), 12 UNI	R\$ 2,33	R\$ 286,59
93	EXCLUSIVA	38469	UN	240	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ALCOOL NA COR PRETA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	38470	UN	480	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR AZUL.PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.		R\$ 7,46	R\$ 3.580,80
	EXCLUSIVA	38471	UN	84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR VERMELHA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUIVEL		R\$ 7,46	R\$ 626,64
	EXCLUSIVA	38472	UN	902	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR AZUL A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.		R\$ 4,23	R\$ 3.815,46
	EXCLUSIVA	38474	UN	1	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR VERMELHA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.		R\$ 4,03	R\$ 4,03
	EXCLUSIVA	38473	UN	360	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR PRETA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PE SO 5 GRAMAS.		R\$ 4,23	R\$ 1.522,80
94	EXCLUSIVA	479	UN	4	APONTADOR METÁLICO P/ LÁPIS.		R\$ 1,46	R\$ 5,84
95	EXCLUSIVA	34153	CX	604	MASSA DE MODELAR - CAIXA 12 UN PEQUENA		R\$ 3,93	R\$ 2.373,72
96	EXCLUSIVA	34201	CX	602	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES		R\$ 4,08	R\$ 2.456,16
97	EXCLUSIVA	34960	UN	2	TRINCHA; TIPO MEDIA; COM LARGURA DE TAMANHO 1 1/2-; CERDA NA COR BRANCA, NATURAL, FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO.		R\$ 4,48	R\$ 8,96
98	EXCLUSIVA	9606	UN	181	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASE DE CARPET COM 6 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.		R\$ 7,63	R\$ 1.381,03
99	EXCLUSIVA	7635	RL	245	BARBANTE DE ALGODAO CRU, COM 8 FIOS 200G		R\$ 8,63	R\$ 2.114,35
100	EXCLUSIVA	43594	CX	8	GLITTER CORES VARIADAS CAIXA COM 12		R\$ 11,00	R\$ 88,00
101	EXCLUSIVA	43595	PC	2	CARTOLINA TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, COR BRANCA		R\$ 22,33	R\$ 44,66
	EXCLUSIVA	32311	UN	1000	CARTOLINA BRANCA A4 - UN		R\$ 0,38	R\$ 380,00
102	EXCLUSIVA	15897	CX	600	CANETA HIDROCOR - CX. C/24 UNID.		R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
103	EXCLUSIVA	13730	UN	50	LIVRO DE PONTO CAPA PAPELÃO 1.040G/M² , REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² , FORMATO 153X216MM COM 160 FOLHAS		R\$ 16,30	R\$ 815,00
104	EXCLUSIVA	14981	UN	120	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASEDE FELTRO NATURAL COM 4 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.		R\$ 2,46	R\$ 295,20
105	EXCLUSIVA	23375	CX	80	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO - CX. 500 UN.		R\$ 17,83	R\$ 1.426,40





## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

106	EXCLUSIVA	36488	UN	30	QUADRO BRANCO 90X120CM SERÃO FORNECIDOS QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10 MM. DIMENSÕES: ALTURA 90 CM LARGURA 120 CM	R\$ 122,96	R\$ 3.688,80
107	EXCLUSIVA	125	CX	50	GRAMPO TRILHO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDINDO 8 CM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	R\$ 10,63	R\$ 531,50
108	EXCLUSIVA	34141	UN	1500	PASTA CLASSIFICADOR EM CARTÃO DUPLO 480 G/M2 COM ESPIRAL DUPLO, COR CINZA OU AZUL, NO FORMATO 35 X 23 CM.	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
109	EXCLUSIVA	38346	UN	30	AGENDA ANUAL EXECUTIVA, DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CAPA EM CORVIM, UM DIA POR PÁGINA, COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO. CALENDÁRIO ATUALIZADO, RETROATIVO UM ANO E PREVISIVO UM ANO. MARCADOR DE PÁGINA COM FITA OU COM DESCARTE DA PONTA INFERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS 20,5 X 14,5 X 2,5 CM.	R\$ 21,80	R\$ 654,00
110	EXCLUSIVA	7474	CX	300	GIZ ANTIALÉRGICO DE COR - CX C/ 64 UNID	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
111	EXCLUSIVA	36312	UN	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE (SILICONE), ROLO COM 20 METROS, PARA FIXAÇÃO DE CANALETAS SISTEMA X	R\$ 26,66	R\$ 26,66
112	EXCLUSIVA	35928	UN	10	PINCEL Nº 2, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	R\$ 2,16	R\$ 21,60
	EXCLUSIVA	35931	UN	5	PINCEL Nº 8, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	R\$ 2,43	R\$ 12,15
113	EXCLUSIVA	37807	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR AMARELO.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37801	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR AZUL CLARO.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37800	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR AZUL ESCURO.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37810	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR BRANCO.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37805	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR LARANJA.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37811	UN	10	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR LILAS.	R\$ 0,28	R\$ 2,80





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37812	UN	3010	PAPÉL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR MARROM.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37809	UN	3010	PAPÉL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR PRETO.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37808	UN	3010	PAPÉL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR ROSA.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37806	UN	2010	PAPÉL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR ROXO.	R\$ 0,28	R\$ 562,80
	EXCLUSIVA	37803	UN	3010	PAPÉL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR VERDE BANDEIRA.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37804	UN	3010	PAPÉL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR VERDE CLARO.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
	EXCLUSIVA	37802	UN	3010	PAPÉL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR VERMELHO.	R\$ 0,28	R\$ 842,80
<b>114</b>	EXCLUSIVA	206	UN	2	REGUA EM MADEIRA - 100 CM	R\$ 3,40	R\$ 6,80
<b>115</b>	EXCLUSIVA	35886	UN	12	MARCADOR /CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA TECIDO COM EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAÇÃO, NÃO TOXICA. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.	R\$ 3,43	R\$ 41,16
<b>116</b>	EXCLUSIVA	42417	CX	1	COLA INSTANTANEA ADESIVA, EXTRA FORTE, TRANSPARENTE, FRASCO COM 20 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 10,13	R\$ 10,13

**Valor total: R\$ 557.924,85**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE ITENS – ESTES ITENS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO:

37.039 – Cores azul ou transparente.

37.038 – Cor azul.

12.069 – Cores Vermelho, Azul, Amarelo e Branco.

37.197 – Cores Vermelho, Azul, Amarelo, Branco, Rosa, Preto e Laranja.

26.786 – Floral, Bichinhos, Xadrez, Desenhos Diversos e/ou Semelhantes. 400 unidades sortidas.

35.886 - Preta, Azul, Vermelha, Verde.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição/prestação dos produtos/serviços para atender os diversos setores, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela Prefeitura Municipal de Patos de



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

Minas, via utilização de Pregão (Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 14.167/02, Decreto Municipal nº. 3.401/10).

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **menor valor total por item/lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, inciso I, todos os itens/lotos do presente certame serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O desembolso se fará mediante rubrica das dotações orçamentárias e conforme Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelos órgãos responsáveis.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas no Almojarifado Central, em dia, horário e quantidades solicitadas;
- 6.2 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- 6.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, o Município de Patos de Minas, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

- 7.3 Fiscalizar se o produto está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- 7.4 Emitir nota de empenho em favor da Contratada;
- 7.5 Realizar o pagamento dos produtos entregues, nos termos do contrato.

#### **8. DA PROPOSTA**

A proposta de preço a ser apresentada conforme exigido em edital.

#### **9. DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

#### **10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

A solicitação de entrega será feita pelo Almojarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Nota de Empenho, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almojarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a expedição da solicitação.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado Central e Distribuição, à Av. Odilon Pessoa, nº. 159, Bairro Cidade Nova, no Município de Patos de Minas, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, oportunidade em que serão devidamente conferido(s), conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

### **11. DO REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da Ata do registro de preço será pelo período de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência do Almojarifado Central, neste ato denominado fiscais, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### 13.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### 13.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **14.GENERALIDADES**

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

#### **15.DO “CARONA”**

Neste processo será admitido o “carona” conforme Decreto Municipal nº 4.157 e suas alterações.

#### **16.DOS SETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO.**



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Infra-estrutura
- Fundo Municipal de Saúde
- FUNDEB
- FMAS
- FMPC

### **17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o § 2º, artigo 7º do decreto n.º 8.250/14.

Patos de Minas, 29 de março de 2017.

**ÁLVARO GUILHERME ROCHA**

Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**  
**PROTOCOLO Nº 5.175/2017**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade: Estado:**

**Telefone :**

**Fax : e-mail :**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade: Órgão expedidor:**

**Estado Civil: Nacionalidade:**

**CPF:**

**e-mail:**



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LOTE	EXCLUSIVA ME/EPP OU AMPLA CONCORRENCIA	ITEM	UNIDADE	QDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVA	11256	UN	150	PILHA LITHIUM CR 2032			
	EXCLUSIVA	170	PC	430	PILHA ALCALINA, 1.5V MODELO AAA, PC 2 UN			
	EXCLUSIVA	29854	PC	540	PILHA ALCALINA, 1.5V MODELO AA, PC 2 UN			
2	EXCLUSIVA	26653	UN	100	LÁPIS PARA DESENHO, GRAFITE 6 B.			
	EXCLUSIVA	129	UN	12240	LÁPIS PRETO Nº 2, MADEIRA MACIA, (EM TÉCNICA SEKURAL) TRACO HB, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO APROX. 175MM			
3	EXCLUSIVA	142	UN	207	ESPONJA MOLHA-DEDOS EM PASTA DE GLICERINA, ENVOLTA EM ESTRUTURA DE PLÁSTICO COM 60MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE			
4	EXCLUSIVA	153	UN	810	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, COM PREGADOR NIQUELADO, CANTONEIRA EM ALUMÍNIO - APROX. 7,5 X 34CM - TAMANHO OFÍCIO.			
5	EXCLUSIVA	34225	UN	195	PASTA SANFONADA PARA DOCUMENTOS, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO EM ABA ELÁSTICA, NA COR FUME.			
6	EXCLUSIVA	37039	UN	180	PASTA DE POLIIONDA; EM PVC; MEDINDO 4 CM DE LARGURA; COM ELÁSTICO; TAMANHO OFÍCIO; COR A DEFINIR.			
7	EXCLUSIVA	7155	UN	1055	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM			
	EXCLUSIVA	34227	PC	140	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES.			
8	EXCLUSIVA	158	UN	450	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

9	EXCLUSIVA	36163	UN	238	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENDEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPOSTAR E CONTER NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 50 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA).			
	EXCLUSIVA	36164	UN	36	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENDEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPOSTAR E CONTER NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 100 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA).			
10	EXCLUSIVA	29616	CX	115	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO 380G/M2 - MARMORIZADA, GRAMPO MOLA, MEDINDO 240MM 370MM, SUPORTE E PONTEIRA METÁLICOS, VISOR METÁLICO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
11	EXCLUSIVA	178	UN	639	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA.			
	EXCLUSIVA	177	UN	1467	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL.			
	EXCLUSIVA	179	UN	706	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR VERMELHA			
12	EXCLUSIVA	180	UN	610	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, AZUL			
	EXCLUSIVA	181	UN	610	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, PRETO			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	EXCLUSIVA	182	UN	245	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, VERMEL			
	EXCLUSIVA	38490	UN	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM X 2CM DE DIÂMETRO. PONTA MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ES- CRITA DE 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. ACOMPANHA(03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE TIN- TA LÍQUIDA COM 5,5ML DE CONTEÚDO E MAIS (03)TRÊS UNIDADES DE REFIL DE PONTA, MACIA, REDON- DA, DE ACRÍLICO, COMPATIVEIS COMO PINCEL.			
	EXCLUSIVA	38491	UN	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM X 2CM DE DIÂMETRO. PONTA MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ES CRITA DE 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. ACOMPANHA (03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE TIN- TA LÍQUIDA COM 5,5ML DE CONTEÚDO E MAIS (03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE PONTA, MACIA, REDON- DA, DE ACRÍLICO, COMPATIVEIS COM O PINCEL.			
	EXCLUSIVA	38492	UN	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM X 2CM DE DIÂMETRO. PONTA MACIA, REDONDA, DE ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. ACOMPANHA (03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE TINTA LÍQUIDA COM 5,5ML DE CONTEÚDO E MAIS (03) TRÊS UNIDADES DE REFIL DE PONTA, MACIA, RE- DONDA, DE ACRÍLICO, COMPATIVEIS COM O PINCEL.			
13	EXCLUSIVA	193	UN	1190	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 30CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 30CM.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

14	EXCLUSIVA	22479	UN	2800	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADA EM PAPELAO, TIPO KRAFT, COM 460 G/M2, MEDINDO 140 X 240 X 360MM, NA COR PARDA			
	EXCLUSIVA	25	UN	2870	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, 420G/M², COM CAPA KRAFT INTERNA E EXTERNA, COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE EM AMBAS AS ABAS, TAMANHO 420X290X170MM, APROXIMADAMENTE.			
15	EXCLUSIVA	6828	UN	300	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM POLIONDA, MEDINDO 245 X 367 X 140MM,NA COR AZUL.			
	EXCLUSIVA	32449	UN	530	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, COR CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 43 X 14CM			
16	EXCLUSIVA	26354	CX	49	CARBONO FILME, COR AZUL CX. C/ 100 FOLHAS			
17	EXCLUSIVA	29612	CX	153	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO, NA COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM LARGURA DE TRAÇO DE 5MM, CONTEÚDO 2,5G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM COM A TAMP - CAIXA COM 12 UNIDADES			
	EXCLUSIVA	34198	CX	3	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO, NA COR LARANJA, PONTA INDEFORMÁVEL EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM LARGURA DE TRAÇO DE 5MM, CONTEÚDO 2,5G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM COM A TAMP. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
18	EXCLUSIVA	32079	UN	46000	ENVELOPE PARDO 1/2 OFÍCIO MED. 25 X 18			
	EXCLUSIVA	330	UN	79600	ENVELOPE PARDO OFÍCIO MED. 26 X 36			
	EXCLUSIVA	37042	CX	5	ENVELOPE PARDO; MEDINDO 37 X 47CM; COM ABA; EM PAPEL KRAFT 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.			
	EXCLUSIVA	23758	UN	2.600	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO MED. 26 X 36			
	EXCLUSIVA	38531	CX	2	ENVELOPE OFÍCIO,BRANCO COM JANELA E PALA SILICONE 110 X 220MM .GRAMAGEM DE 80 A 90 GRAMAS. CAIXA COM 500 UNIDADES.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

19	EXCLUSIVA	32143	UN	104	<p>CALCULADORA DE MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:            12 DíGITOS FUNçõES DE SOMA, SUBTRAçãO, MULTIPLICAçãO,            DIVISãO E PERCENTUAL MEDIDAS: 17CM X 13 CM X 2,5CM            APROXIMADAMENTE VISOR GRANDE MEDINDO:10,0 X 2CM            APROXIMADAMENTE PADRãO DE QUALIDADE IGUAL OU            SUPERIOR TIPO TRULY OU SIMILAR.CORREçãO DE DIGITAçãO.            ACUMULADOR GT. TECLA MEMÓRIA. RAIZ. DUPLO ZERO.            INVERSãO DE SINAL. ALIMENTAçãO POR BATERIA.            ALIMENTAçãO SOLAR. FUNçãO DE AUTODESLIGAR. MEDIDAS            17CMX13CMX2,5CM APROXIMADAMENTE VISOR GRANDE            MEDINDO 10,0X2,CM APROXIMADAMENTE PADRãO DE            QUALIDADEIGUAL OU SUPERIOR TIPO TRULY OU SIMILAR</p>			
20	EXCLUSIVA	33798	UN	667	<p>ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO 6 POLEGADAS,            CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO PARA            TRAVAR A LÂMINA.</p>			
21	EXCLUSIVA	34061	UN	460	<p>TESOURA, MODELO ESCOLAR, SEM PONTA, EM AÇO            NIQUELADO, 10 (DEZ) CM - CABO EM PLÁSTICO DE ALTA            RESISTÊNCIA, CORES DIVERSAS.</p>			
22	EXCLUSIVA	6836	UN	569	<p>TESOURA EM AÇO INOX PARA COSTURA, NIQUELADA, TAMANHO            GRANDE, PONTA FINA MEDINDO21 CENTÍMETROS, CABO DE            PROLIPOPILENO, PROFISSIONAL, RESISTENTE NA COR PRETA.</p>			
23	EXCLUSIVA	31049	UN	1	<p>TESOURA Nº 5 EM AÇO INOX, TAMANHO: 12,5 CM, CABO            ANATÔMICO, PARAFUSO AÇO INOXREFORÇADO E EM LÂMINA            INOXIDÁVEL</p>			
24	EXCLUSIVA	37778	UN	1215	<p>PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M²,            MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL CLARO.</p>			
	EXCLUSIVA	37779	UN	1225	<p>PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M²,            MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERMELHO.</p>			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37780	UN	1215	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE BANDEIRA.			
	EXCLUSIVA	37782	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LARANJA.			
	EXCLUSIVA	37784	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AMARELO.			
	EXCLUSIVA	37785	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROSA.			
	EXCLUSIVA	37786	UN	1225	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR PRETO.			
	EXCLUSIVA	37787	UN	1205	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR BRANCO.			
	EXCLUSIVA	37777	UN	1210	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL ESCURO.			
	EXCLUSIVA	37781	UN	1220	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE CLARO.			
	EXCLUSIVA	37783	UN	1220	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROXO.			
	EXCLUSIVA	37789	UN	1215	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR MARROM.			
	EXCLUSIVA	37788	UN	10	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LILAS.			
<b>25</b>	EXCLUSIVA	37826	UN	1235	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AZUL CLARO.			





## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

EXCLUSIVA	37834	UN	1235	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR PRETO.			
EXCLUSIVA	37836	UN	35	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR LILÁS.			
EXCLUSIVA	37837	UN	1235	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR MARROM.			
EXCLUSIVA	37825	UN	1244	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AZUL ESCURO.			
EXCLUSIVA	37827	UN	1249	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERMELHO.			
EXCLUSIVA	37828	UN	1249	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERDE BANDEIRA.			
EXCLUSIVA	37829	UN	1244	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERDE CLARO.			
EXCLUSIVA	37830	UN	1249	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR LARANJA.			
EXCLUSIVA	37832	UN	1249	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AMARELO.			
EXCLUSIVA	37831	UN	1230	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR ROXO.			
EXCLUSIVA	37835	UN	1230	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR BRANCO.			
EXCLUSIVA	37833	UN	1249	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR ROSA.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

<b>26</b>	EXCLUSIVA	37850	UN	3.175	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR ROSA.			
	EXCLUSIVA	37848	UN	3175	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR AZUL.			
	EXCLUSIVA	37849	UN	3125	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR VERDE.			
	EXCLUSIVA	37851	UN	3125	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR AMARELO.			
	EXCLUSIVA	37852	UN	4325	PAPÉL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR BRANCO.			
<b>27</b>	EXCLUSIVA	37853	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AZUL ESCURO.			
	EXCLUSIVA	37854	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AZUL CLARO.			
	EXCLUSIVA	37855	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERMELHO.			
	EXCLUSIVA	37856	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERDE BANDEIRA.			
	EXCLUSIVA	37857	UN	5205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR LARANJA.			
	EXCLUSIVA	37858	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AMARELO.			
	EXCLUSIVA	37859	UN	1205	PLACA E.V.A. 1MM 40 X 48CM ROSA			
	EXCLUSIVA	37860	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR PRETO.			
	EXCLUSIVA	37861	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR BRANCO.			
EXCLUSIVA	37862	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR MARROM.				



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37863	UN	1200	PLACA E.V.A. 1MM 40 X 48CM BEGE			
	EXCLUSIVA	40969	UN	1200	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR ROXO.			
	EXCLUSIVA	40968	UN	1205	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERDE CÍTRICO.			
28	EXCLUSIVA	21978	UN	150	PINCEL SÉRIE 815 Nº 2 CABO AMARELO			
	EXCLUSIVA	21979	UN	155	PINCEL SÉRIE 815 Nº 4 CABO AMARELO			
	EXCLUSIVA	21980	UN	155	PINCEL SÉRIE 815 Nº 6 CABO AMARELO			
	EXCLUSIVA	21981	UN	155	PINCEL SERIE 815 N.º 8 CABO AMARELO			
	EXCLUSIVA	21983	UN	150	PINCEL SERIE 815 N.º 14 CABO AMARELO			
	EXCLUSIVA	21985	UN	155	PINCEL SÉRIE 815 Nº 10 CABO AMARELO			
	EXCLUSIVA	34055	UN	150	PINCEL SÉRIE 815 Nº 00 CABO AMARELO			
	EXCLUSIVA	34176	UN	150	PINCEL SÉRIE 815 Nº 18 CABO AMARELO			
	EXCLUSIVA	40988	UN	100	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO CHATO, Nº12			
	EXCLUSIVA	40989	UN	100	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO CHATO, Nº14			
29	EXCLUSIVA	40990	UN	100	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO CHATO, Nº18			
	EXCLUSIVA	31819	UN	481	COLA GLITTER COR VERMELHA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
	EXCLUSIVA	31820	UN	481	COLA GLITTER COR AZUL. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
	EXCLUSIVA	31815	UN	481	COLA GLITTER COR VERDE. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
	EXCLUSIVA	31816	UN	481	COLA GLITTER COR PRATA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
	EXCLUSIVA	37716	UN	480	COLA GLITTER 35G COR CRISTAL			
30	EXCLUSIVA	31817	UN	481	COLA GLITTER COR DOURADA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
	EXCLUSIVA	474	UN	22	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 3, COR VERMELHA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 95 X 124MM, APROXIMADAMENTE.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	475	UN	60	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 3, COR PRETA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 95 X 124MM, APROXIMADAMENTE.			
	EXCLUSIVA	476	UN	5	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 4, COR AZUL, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 124 X 187MM, APROXIMADAMENTE.			
	EXCLUSIVA	478	UN	5	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 4, COR PRETA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 124 X 187MM, APROXIMADAMENTE.			
31	EXCLUSIVA	13924	UN	12	TINTA PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL			
	EXCLUSIVA	203	UN	12	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 42 ML			
	EXCLUSIVA	612	UN	29	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 42 ML			
32	EXCLUSIVA	10380	CX	1544	GRAMPO 26/6 NIQUELADO EXTRA CX C/ 5000UN			
	EXCLUSIVA	37036	CX	180	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALV. 26/6 CX1000			
	EXCLUSIVA	336	CX	20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM PONTAS CORTANTES, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS TIPO A4, GRAMATURA DE 75G, SEM CAUSAR PERDA DE GRAMPO.			
	EXCLUSIVA	42268	CX	1	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 MM, PARA GRAMPEADOR ROCAMA, CAIXA COM 3500 UN.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

33	EXCLUSIVA	37037	UN	449	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS TIPO 24/6 E/OU 26/6. GRAMPEIAATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO.DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES. ABERTURADOPENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 X 8 X 2,5 CM.			
	EXCLUSIVA	42267	UN	1	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. UTILIZAM GRAMPOS 106/4 MM, 106/6 MM E 106/8 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM DE ALTURA X 30 MM DE LARGURA X187 MM COMPRIMENTO, PESO 0,443 KG. CAPACIDADE: 63 GRAMPOS			
34	EXCLUSIVA	87	UN	298	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA			
35	EXCLUSIVA	37038	UN	760	CADERNO CAPA DURA 1/4; COSTURADO; PAUTADO; COM INDICE ALFABETICO LATERAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 148 X 210 MM; PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 96 FOLHAS, PESANDO 56 G/M2; COR A DEFINIR.			
	EXCLUSIVA	36	UN	225	CADERNO DE PROTOCOLO,104 FOLHAS, 153X216			
	EXCLUSIVA	31	PC	254	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE PAUTADO MEDINDO 205X208MM, 96 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UN.			
	EXCLUSIVA	23085	UN	380	CADERNO CAPA DURA, PAUTADO, 100 FOLHAS			
	EXCLUSIVA	30	PC	350	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE PAUTADO MEDINDO 205X208MM, 80 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10 UNIDADES.			
36	EXCLUSIVA	135	UN	670	LIVRO DE ATA CAPA DURA, PAUTADO, C/100FL			
37	EXCLUSIVA	342	UN	1694	FITA ADESIVA CREPE, 25 MM X 50M			
	EXCLUSIVA	15426	UN	273	FITA ADESIVA CREPE , 50 MM X 50M			
	EXCLUSIVA	34210	UN	1.100	FITA ADESIVA CREPE , 19 MM X 50 M			
38	EXCLUSIVA	42683	UN	558	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO 12MM X 10M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	35701	UN	1547	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45MM X 45M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
	EXCLUSIVA	35702	UN	57	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 30M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
	EXCLUSIVA	35704	UN	360	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
	EXCLUSIVA	35703	UN	3	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 40M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
<b>39</b>	EXCLUSIVA	38814	UN	60	FITA ADESIVA DUPLA FACE SILICONE ROL 2 M			
<b>40</b>	EXCLUSIVA	34963	UN	6290	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 32MM X 23MM X 8MM, EM LÁTEX, NATURAL BRANCA, ATÓXICA.			
	EXCLUSIVA	3751	UN	50	BORRACHA BRANCA, DE RESINA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 21 X 12 MM, COM CAPA PLÁSTICA.			
<b>41</b>	EXCLUSIVA	34964	UN	116	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTADA EM EPOXI OU CROMADO COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, COM BASE ANTIDERRAPANTE, 02 FUROS.			
<b>42</b>	EXCLUSIVA	482	CX	486	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ORIGEM NACIONAL, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	484	CX	99	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES			
43	EXCLUSIVA	12120	UN	3	MALETA PARA LAPTOP/NOTEBOOK C/ ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL, SUPORTE PARA LÁPIS E CANETA, SUPORTE DE CARTÃO DE VISITA, BOLSA PARA DISQUETES COM ABAS PROTETORAS, PORTA DOCUMENTOS, ALÇA DE MÃO REFORÇADA, NYLON, COR PRETA.			
44	EXCLUSIVA	33951	UN	10	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, FABRICADO EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 95 X 60 X 235 MM.			
45	EXCLUSIVA	7463	UN	35	PRANCHETA EM ACRÍLICO - TAM. OFÍCIO			
46	EXCLUSIVA	14084	UN	450	PRANCHETA EM EUCATEX C/PREDENDOR			
47	EXCLUSIVA	11451	UN	15	FITA MÉTRICA, 1,50 METROS, FACE DUPLA			
48	EXCLUSIVA	12023	CX	4	Palito de picolé arredondado. Caixa com 5.000 unidades.			
49	EXCLUSIVA	23368	UN	20	QUADRO DE FELTRO COM BORDA EM METAL (ALUMÍNIO) MENDINDO 90X60CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE			
50	EXCLUSIVA	42927	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO BORBOLETA - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE BORBOLETA, MEDINDO 7MM X 8MM. ALAVANCA MINI BORBOLETA.			
	EXCLUSIVA	42928	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO ESTRELA - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE ESTRELA, MEDINDO 8MM X 9MM. ALAVANCA MINI ESTRELA.			





## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	43589	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO CIRCULO - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE CÍRCULO, MEDINDO 6MM X 6MM. ALAVANCA MINI CÍRCULO			
	EXCLUSIVA	42924	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO FLOR - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE FLOR, MEDINDO 1CM X 1CM. ALAVANCA MINI FLOR HELICE.			
	EXCLUSIVA	42926	UN	1	FURADOR DECORATIVO PARA E.V.A. MODELO MAÇA - CORTADOR DECORATIVO PARA E.V.A. FABRICADO NO MODELO DE MAÇA, MEDINDO 1,4CM X 1,5CM. ALAVANCA REGULAR MAÇA.			
51	EXCLUSIVA	37764	UN	1220	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL ESCURO.			
	EXCLUSIVA	37765	UN	1220	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL CLARO.			
	EXCLUSIVA	37766	UN	1230	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERMELHO.			
	EXCLUSIVA	37767	UN	1230	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE BANDEIRA.			
	EXCLUSIVA	37768	UN	1230	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE CLARO.			
	EXCLUSIVA	37769	UN	1220	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LARANJA.			
	EXCLUSIVA	37770	UN	1200	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROXO.			
	EXCLUSIVA	37771	UN	1220	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AMARELO.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37772	UN	1220	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROSA.			
	EXCLUSIVA	37773	UN	1220	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR PRETO.			
	EXCLUSIVA	37774	UN	1220	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR BRANCO.			
	EXCLUSIVA	37776	UN	1200	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR MARROM.			
52	EXCLUSIVA	37838	UN	1210	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AZUL ESCURO.			
	EXCLUSIVA	37839	UN	1210	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AZUL CLARO.			
	EXCLUSIVA	37840	UN	1210	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERMELHO.			
	EXCLUSIVA	37841	UN	1210	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.			
	EXCLUSIVA	37842	UN	1200	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR LARANJA.			
	EXCLUSIVA	37843	UN	1210	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AMARELO.			
	EXCLUSIVA	37844	UN	1200	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR ROSA.			
	EXCLUSIVA	37845	UN	1210	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR PRETO.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37846	UN	1210	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR BRANCO.			
	EXCLUSIVA	37847	UN	1200	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR MARROM.			
	EXCLUSIVA	40971	UN	10	PAPÉL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERDE CLARO.			
<b>53</b>	EXCLUSIVA	37790	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AZUL ESCURO.			
	EXCLUSIVA	37791	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AZUL CLARO.			
	EXCLUSIVA	37792	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR VERMELHO.			
	EXCLUSIVA	37793	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.			
	EXCLUSIVA	37794	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR LARANJA.			
	EXCLUSIVA	37795	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AMARELO.			
	EXCLUSIVA	37796	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR ROSA.			
	EXCLUSIVA	37797	UN	3010	PAPÉL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR PRETO.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37798	UN	3010	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR BRANCO.			
	EXCLUSIVA	37799	UN	3010	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR MARROM.			
54	EXCLUSIVA	37819	UN	1050	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR PRATA.			
	EXCLUSIVA	37820	UN	1050	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR DOURADO.			
	EXCLUSIVA	37821	UN	1040	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERMELHO.			
	EXCLUSIVA	37822	UN	1040	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR ROSA.			
	EXCLUSIVA	37823	UN	1040	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AZUL.			
	EXCLUSIVA	37824	UN	1040	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERDE.			
55	EXCLUSIVA	36207	PC	200	PAPEL A4 MILIMETRADO, MEDINDO 315 X 215 MM, 75GR/M2, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.			
56	EXCLUSIVA	33941	PC	40	PAPEL COUCHÉ BRILHO A 4 GRAMATURA 170 G			
57	EXCLUSIVA	32312	CX	20	PAPEL A4 210 X 297 MM, VERGÊ 180G/M BRAN			
	EXCLUSIVA	34203	CX	40	PAPEL VERGE, 180 GRAMAS, COR AMARELO CX			
	EXCLUSIVA	34204	CX	20	PAPEL VERGE, 180 GRAMAS, COR VERDE, CX			
58	EXCLUSIVA	5277	RL	234	PAPEL CONTACT TRANSP./ROLO 45 X 25 M			
59	EXCLUSIVA	24267	UN	3	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO 40 CM (MOTIVO INFANTIL) - BOBINA COM 200 METROS			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

<b>60</b>	EXCLUSIVA	18172	M	12000	PAPEL METRO, KRAFT 80 GRAMAS, MEDINDO 1,20 DE LARGURA, COR PARDA, PARA EMBRULHO, ROLO COM 200 METROS.			
<b>61</b>	EXCLUSIVA	3758	CX	2	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 4/0			
	EXCLUSIVA	4176	CX	4	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 2/0			
	EXCLUSIVA	65	CX	186	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 3/0			
	EXCLUSIVA	24089	CX	20	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 6/0			
	EXCLUSIVA	63	CX	145	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 0/0			
	EXCLUSIVA	66	CX	130	CLIPS NIQUELADO, CAIXA COM 500 GR. 8/0			
<b>62</b>	EXCLUSIVA	7419	UN	2243	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90 GRAMAS.			
	EXCLUSIVA	75	L	261	COLA LÍQUIDA BRANCA P/ PAPEL, 01 LITRO			
	EXCLUSIVA	33543	UN	8	COLA LÍQUIDA BRANCA P/ PAPEL, 250 GRAMAS			
	EXCLUSIVA	73	UN	3	COLA LIQUIDA BRANCA P/ PAPEL, 40 GRAMAS			
<b>63</b>	EXCLUSIVA	42437	L	15	Cola branca adesiva, à base de PVA para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão. Poliaceto de vinila (PVA) em dispensação aquosa.			
<b>64</b>	EXCLUSIVA	77	UN	680	COLA PARA ISOPOR COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, EMBALAGEM PLASTICA DE 80 GRAMAS.			
<b>65</b>	EXCLUSIVA	43451	UN	50	COLA PARA TECIDO. TUBO COM BICO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS. COLA PARA TECIDO. TUBO COM BICO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
<b>66</b>	EXCLUSIVA	2855	KG	2	COLA PARA BLOCAGEM, BRANCA			
<b>67</b>	EXCLUSIVA	29613	CX	4	COLA BASTÃO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 20 GRAMAS, PARA USO EM GERAL NO ESCRITÓRIO, ATÓXICO, COM GLICERINA DE EXCELENTE QUALIDADE PARA COLAR - CAIXA 10 UNIDADES			
<b>68</b>	EXCLUSIVA	34220	UN	3	COLA INSTANTÂNEA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 2 GRAMAS. FIXAÇÃO IMEDIATA, IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS EM METAL, LOUCA, ACRÍLICO, VIDRO, PVC, MADEIRA, CARTOLINA.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

69	EXCLUSIVA	12069	CX	300	COLA COLORIDA - CX.C/04 UN.COLA COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.			
70	EXCLUSIVA	34200	PC	201	REFIL DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), PARA APLICADOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM UM KG			
71	EXCLUSIVA	7420	PC	178	GOMINHAS ELÁSTICAS EM LÁTEX, PCT C/500GR			
72	EXCLUSIVA	79	CX	108	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO SECAGEM RÁPIDA, 18ML, Á BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA, USO EM CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS E DE MECANOGRAFIA, CX C/12 UNIDADES.			
73	EXCLUSIVA	166	CX	25	PERCEVEJOS NIQUELADOS, CX. C/100 UN.			
74	EXCLUSIVA	56	UN	10	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA			
	EXCLUSIVA	55	UN	281	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL			
	EXCLUSIVA	57	UN	87	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA			
75	EXCLUSIVA	58	UN	150	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR PRETA			
76	EXCLUSIVA	32273	UN	126	APLICADOR ELÉTRICO DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), COM GATILHO BIVOLT (110/220 WATS), FORMATO DE PISTOLA, POTÊNCIA 40 W , TAMANHO GRANDE.			
77	EXCLUSIVA	6426	UN	3	CARIMBO DATADOR COM BASE 4 X 4 CM			
78	EXCLUSIVA	11013	UN	11	NUMERADOR AUTOMÁTICO 120 PLUS COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPUNHADOR PLÁSTICO. DURÁVEL E RESISTENTE, ALGARISMO DE 5MM DE ALTURA - 6 DÍGITOS E 7 AÇÕES			
79	EXCLUSIVA	24269	CX	45	GIZ ESTACA - CX.C/12 UNID. NA COR AZUL			
80	EXCLUSIVA	353	CX	10	FORMULARIO 2 VIAS, BRANCO, 80 COLUNAS			
81	EXCLUSIVA	37075	CX	10	FORMULARIO CONTINUO PARA BRAILE; FOLHA MEDINDO 280 X 305MM; PAPEL APERGAMINHADO; 120 G/M2; 01 VIA; CAIXA COM 1.500 FOLHAS; MICRO SERRILHADO (SERRILHA DE FÁCIL DESTAQUE); COR BRANCA, SEM IMPRESSÃO.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

82	EXCLUSIVA	14418	CX	416	TINTA FACIAL, ACQUOSA DE SECAGEM RÁPIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA (NATURAL) - CAIXA C/6 UNID.			
83	EXCLUSIVA	38341	JG	30	JOGO DE BARALHO - MATERIAL: CAIXA PRETA COM TAMPA TRANSPARENTE CONTENDO DOIS BARALHOS OFICIAIS COM DETALHES PRETOS E VERMELHOS - NUMERO DE CARTAS: 54 POR BARALHO - PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 185 GRAMAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 09 X 02 X 12 CM.			
84	EXCLUSIVA	12703	CX	5	ALFINETE PARA MAPA Nº 01, CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO NA COR VERMELHO - CAIXA C/50 UN.			
	EXCLUSIVA	12704	CX	5	ALFINETE PARA MAPA Nº 01, CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO NA COR PRETO - CAIXA C/50 UN.			
85	EXCLUSIVA	21987	UN	40	TINTA GUACHE 250 ML (CORES VARIADAS)			
	EXCLUSIVA	34207	CX	600	TINTA GUACHE 20 ML CORES VARIADAS , SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TÓXICA. COMPOSICAO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL - CAIXA COM 06 UNIDADES			
86	EXCLUSIVA	37197	UN	90	TINTA AQUARELA SILK, LÍQUIDA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM FIXAÇÃO A FRIO, PRONTA PARA O USO, RESISTENTE A LAVAGENS, INDICADA PARA TECIDOS FINOS E CLA ROS DE FIBRAS NATURAIS (ALGODÃO E SEDA), ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 60ML.CORES CONFOR ME JUSTIFICATIVA.			
87	EXCLUSIVA	7592	CX	10	LÁPIS DE COR - CX. C/ 48 UNIDADES GRANDE			
	EXCLUSIVA	29624	CX	610	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12(doze) unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento; acondicionado em caixa.			
88	EXCLUSIVA	32160	CX	20	GIZ PASTEL SECO COLORIDO, CAIXA COM 12 U			
89	EXCLUSIVA	4009	PC	860	BALÃO CORES VARIADAS - PACOTE C/ 50 UNID			





## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

90	EXCLUSIVA	26786	UN	400	Guardanapo para decoupage com estampas e cores variadas - Conforme justificativa			
91	EXCLUSIVA	131	UN	25	LAPISEIRA 0,5MM PROFISSIONAL P/DESENHO EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, PONTA DE METAL ROSQUEADA, CÁPSULA COM PONTA DE METAL E BORRACHA APAGADORA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DOTADA DE PRENDEDOR DE METAL.			
92	EXCLUSIVA	34656	TB	123	GRAFITE 0,5MM, C/ GRADUAÇÃO (2B), 12 UNI			
93	EXCLUSIVA	38469	UN	240	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR PRETA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUIVEL.			
	EXCLUSIVA	38470	UN	480	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR AZUL.PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUIVEL.			
	EXCLUSIVA	38471	UN	84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR VERMELHA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUIVEL			
	EXCLUSIVA	38472	UN	902	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR AZUL A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.			
	EXCLUSIVA	38474	UN	1	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR VERMELHA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.			
	EXCLUSIVA	38473	UN	360	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR PRETA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PE SO 5 GRAMAS.			
94	EXCLUSIVA	479	UN	4	APONTADOR METÁLICO P/ LÁPIS.			
95	EXCLUSIVA	34153	CX	604	MASSA DE MODELAR - CAIXA 12 UN PEQUENA			
96	EXCLUSIVA	34201	CX	602	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

97	EXCLUSIVA	34960	UN	2	TRINCHA; TIPO MEDIA; COM LARGURA DE TAMANHO 1 1/2-; CERDA NA COR BRANCA, NATURAL, FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO.			
98	EXCLUSIVA	9606	UN	181	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASE DE CARPET COM 6 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.			
99	EXCLUSIVA	7635	RL	245	BARBANTE DE ALGODAO CRU, COM 8 FIOS 200G			
100	EXCLUSIVA	43594	CX	8	GLITTER CORES VARIADAS CAIXA COM 12			
101	EXCLUSIVA	43595	PC	2	CARTOLINA TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, COR BRANCA			
	EXCLUSIVA	32311	UN	1000	CARTOLINA BRANCA A4 - UN			
102	EXCLUSIVA	15897	CX	600	CANETA HIDROCOR - CX. C/24 UNID.			
103	EXCLUSIVA	13730	UN	50	LIVRO DE PONTO CAPA PAPELÃO 1.040G/M² , REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² , FORMATO 153X216MM COM 160 FOLHAS			
104	EXCLUSIVA	14981	UN	120	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASEDE FELTRO NATURAL COM 4 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.			
105	EXCLUSIVA	23375	CX	80	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO - CX. 500 UN.			
106	EXCLUSIVA	36488	UN	30	QUADRO BRANCO 90X120CM SERÃO FORNECIDOS QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA,VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADONATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10 MM. DIMENSÕES: ALTURA 90 CM LARGURA 120 CM			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

<b>107</b>	EXCLUSIVA	125	CX	50	GRAMPO TRILHO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDINDO 8 CM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.			
<b>108</b>	EXCLUSIVA	34141	UN	1500	PASTA CLASSIFICADOR EM CARTÃO DUPLO 480 G/M2 COM ESPIRAL DUPLO, COR CINZA OU AZUL, NO FORMATO 35 X 23 CM.			
<b>109</b>	EXCLUSIVA	38346	UN	30	AGENDA ANUAL EXECUTIVA, DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CAPA EM CORVIM, UM DIA POR PÁGINA, COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO. CALENDÁRIO ATUALIZADO, RETROATIVO UM ANO E PREVISIVO UM ANO. MARCADOR DE PÁGINA COM FITA OU COM DESCARTE DA PONTA INFERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS 20,5 X 14,5 X 2,5 CM.			
<b>110</b>	EXCLUSIVA	7474	CX	300	GIZ ANTIALERGICO DE COR - CX C/ 64 UNID			
<b>111</b>	EXCLUSIVA	36312	UN	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE (SILICONE), ROLO COM 20 METROS, PARA FIXAÇÃO DE CANALETAS SISTEMA X			
<b>112</b>	EXCLUSIVA	35928	UN	10	PINCEL Nº 2, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO			
	EXCLUSIVA	35931	UN	5	PINCEL Nº 8, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO			
<b>113</b>	EXCLUSIVA	37807	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR AMARELO.			
	EXCLUSIVA	37801	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR AZUL CLARO.			
	EXCLUSIVA	37800	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR AZUL ESCURO.			
	EXCLUSIVA	37810	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR BRANCO.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

	EXCLUSIVA	37805	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR LARANJA.			
	EXCLUSIVA	37811	UN	10	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR LILAS.			
	EXCLUSIVA	37812	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR MARROM.			
	EXCLUSIVA	37809	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR PRETO.			
	EXCLUSIVA	37808	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR ROSA.			
	EXCLUSIVA	37806	UN	2010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR ROXO.			
	EXCLUSIVA	37803	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR VERDE BANDEIRA.			
	EXCLUSIVA	37804	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR VERDE CLARO.			
	EXCLUSIVA	37802	UN	3010	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM, COR VERMELHO.			
<b>114</b>	EXCLUSIVA	206	UN	2	REGUA EM MADEIRA - 100 CM			
<b>115</b>	EXCLUSIVA	35886	UN	12	MARCADOR /CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA TECIDO COM EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAÇÃO, NÃO TOXICA. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.			
<b>116</b>	EXCLUSIVA	42417	CX	1	COLA INSTANTANEA ADESIVA, EXTRA FORTE, TRANSPARENTE, FRASCO COM 20 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES			

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_ )



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Observações:**

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- **SE FOR O CASO, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).**
- **Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais ao valores máximos/referência expressos no termo de referência.**
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

**Validade da Proposta        /        /**  
**(no mínimo em 60 dias)**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Data: /        /**

**Assinatura:**

Carimbo Padronizado



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**  
**PROTOCOLO Nº 5.175/2017**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF: .....



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**  
**PROTOCOLO Nº 5.175/2017**

A EMPRESA

.....  
 ....., sediada a  
 Rua....., nº.....,  
 Bairro....., CEP.....,  
 em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº  
 ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
 ....., portador(a) da Carteira de  
 Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob  
 nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se  
 enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)  
 nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando  
 apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em  
 nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
 Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal  
 CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS  
DE EXPEDIENTE (CANETA, CADERNO, PAPÉIS,  
ETC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
PATOS DE MINAS E A  
EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olímpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF n.º 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, n.º 298, Centro, CEP: 38.700-122, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal n.º 3.401/10, Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e Portaria n.º ..... de ...../...../..... e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços<sup>6</sup> apresentado pela Empresa/Licitante ....., CNPJ n.º ....., estabelecida na cidade de ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF n.º ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR classificado em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório n.º 151/2017, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2017, do tipo menor preço por lote.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

<sup>3</sup>Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 4.157/2016, serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** no **Processo Licitatório n. 151/2017**, **Pregão Eletrônico n.º 11/2017**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais do Município de Patos de Minas.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais atuará como gestor/fiscal da contratação.

A fiscalização de cada fornecimento ficará a cargo da Gerência de Almoxarifado que manterá controle do fornecimento do objeto, sob verificação do responsável da Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o § 2º, artigo 7º do decreto n.º 8.250/14.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTO**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**LOTE** \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_  
**QUANTIDADE** – \_\_\_\_\_  
**UNIDADE** – \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	CNPJ	VALOR REGISTRADO
1º			
2º			
3º			



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.

II. Entregar os produtos conforme consta na Nota de Empenho e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados.

III. A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo II - Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do Município, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda,



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

negociar o preço.

O Município avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no Placard e no site do Município de Patos de Minas.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICIPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICIPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, à Rua José Olympio de Melo, n.º 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais emitirá Autorização de Compras/Serviço, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Suprimentos



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

e Bens Patrimoniais;

O Almoxarifado Central e a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais deverão realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Compras;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na pelo setor requisitante;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- VI. Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente Ata, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- VII. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até seu término;
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- X. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;
- XI. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- XII. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- XIII. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- XIV. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- XVI. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- XVII. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, submeter os produtos cotados a análises laboratoriais, correndo todas as despesas às custas do fornecedor.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICIPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICIPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICIPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICIPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICIPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICIPIO** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICIPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICIPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o **MUNICIPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICIPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

I. O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

II. O cancelamento poderá se dar quando:



## **Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração**

- a) comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal 8.666/93;
- g) sub-contratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração;
- h) dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**José Eustáquio Rodrigues Alves**

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2017**  
**PROTOCOLO Nº 5175/2017**

**MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA,  
CADERNO, PAPÉIS, ETC), QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A  
EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP: 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida na cidade de .... na .... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 151 de 03 de abril de 2017, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc), conforme itens constante do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

**Parágrafo primeiro** – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo terceiro** – A entrega/prestação do objeto/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 151/2017, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** – O produto/serviço ora adquirido/contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição/prestação dos produtos/serviços licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

c) Entregar/Prestar os produtos/serviços no local e prazo estipulado;

d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



## **Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração**

l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela entrega/prestação dos produtos/serviços, referente ao LOTE \_\_\_\_\_ ITEM \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**





## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pela Gerência do Almoxarifado Central.**

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues/prestados, se em desacordo com o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo Terceiro** - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.



## **Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração**

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

**Parágrafo quinto** - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

**Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL”.

**Parágrafo segundo** - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**Parágrafo quinto** – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.



## **Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas dos serviços correrão por conta da dotação nº:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....